



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Fábio Nunes Maia
Poder Legislativo

Página 1 de 2

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 804/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

AUTOR: FÁBIO NUNES MAIA (Fábio Maia)

CO-AUTORES: RENAN MÁRCIO DE JESUS SILVA, RONÁRIO DE SOUZA DA SILVA

EMENTA: Dispõe sobre a implantação de faixa elevada para travessia de pedestres em frente à escolas e hospitais (Pronto Socorro, Postinhos e UBS) do município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica estabelecido o modelo de faixas de pedestres a ser utilizado em frente às escolas e hospitais (Pronto Socorro, Postinhos e UBS) do município, o modelo de faixas elevadas, cujo objetivo é o de dar maior visibilidade aos locais de travessia, bem como forçar a redução da velocidade dos veículos nesses locais, proporcionando maior acessibilidade e segurança.

Art.2º - A presente lei será regulamentada através de Decreto Municipal.

Art.3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Carlos Antonio de Lima
Presidente

Fábio Nunes Maia
2º Vice Presidente

Renan Márcio de Jesus Silva
1º Secretário

Ronário de Souza da Silva
2º Secretário

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 310035003200390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Fábio Nunes Maia
Poder Legislativo

Página 2 de 2

JUSTIFICATIVA

SENHORES VEREADORES:

Este projeto de Lei tem como objetivo garantir melhorias nas condições de acessibilidade e segurança dos pedestres, além de ampliar a visibilidade da travessia dos transeuntes, bem como reduzir a velocidade dos carros proporcionando assim, uma travessia mais segura aos pedestres.

Diante ao exposto, conto com os Nobres Pares, para aprovação desse Projeto Lei.

Carlos Antonio de Lima
Presidente

Fábio Nunes Maia
2º Vice Presidente

Renan Márcio de Jesus Silva
1º Secretário

Ronário de Souza da Silva
2º Secretário



Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade>
com o identificador 310035003200390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

